



CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES

AV. DA SAUDADE, 170 – CENTRO- CEP 39190-000

FONE: (38) 3525-1260

CNPJ: 74.153.081/0001-04

E-mail: camarasenador@yahoo.com / camaramsmg@hotmail.com

14/12/2023
A

RELATÓRIO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 10 DE 2023.

Assunto: Projeto de Lei n. 10 de 2023.

Autor: Vereador Heverty Aparecido Ribeiro

Ementa: Dispõe sobre a fiscalização ambiental no Município de Senador Modestino Gonçalves - MG institui Taxa de Expedição de Declaração de Conformidade Ambiental, Taxa de Expedição da Certidão de Uso e Ocupação do Solo, taxa de Funcionamento de Empreendimento com Impacto Ambiental, e dá outras providências.

RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei que visa instituir a fiscalização ambiental no Município de Senador Modestino Gonçalves – MG, com o objetivo de acompanhar os empreendimentos potencialmente poluidores e degradantes.

No caso presente, o Executivo visa aprovar lei com objetivo de controlar as atividades potencialmente poluidoras ao meio ambiente e com isso evitar danos ambientais de grandes proporções, na medida em que o Executivo terá o poder de requisitar informações das empresas, projetos etc.

Também consta do Projeto de que o Executivo poderá impor condicionantes para as empresas potencialmente poluidoras, fato que amenizará os danos causados diuturnamente, a exemplo da poeira gerada pelos caminhões das empresas.

Analisando detidamente o Projeto, parece claro que o objetivo é atingir os grandes empreendimentos, que pelo tamanho ou pelo ramo de atividade podem causar danos de grande monta ao meio ambiente e a população.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES

AV. DA SAUDADE, 170 – CENTRO- CEP 39190-000

FONE: (38) 3525-1260

CNPJ: 74.153.081/0001-04

E-mail: camarasesenador@yahoo.com / camaramsmg@hotmail.com

É certo que existem várias empresas de grande porte no Município de Senador Modestino Gonçalves, empresas que possuem grande potencial poluidor, sendo que tais empreendimentos não são fiscalizados pelo Poder Público Municipal.

Por sua vez, é de conhecimento de todos que tais empresas pouco ou nada contribuem para o desenvolvimento do Município, na medida em que não investem seus lucros em Senador, sendo que seus sócios, em regra, sequer possuem domicílio no nosso Município.

Por outro lado, existem dúvidas sobre a extensão da fiscalização pretendida no Projeto, apesar de constar alguns dispositivos excluindo os pequenos empreendimentos.

De tal sorte, entendo que o Projeto de Lei é de suma importância para o Município, já que visa proteger o meio ambiente, preservando para as futuras gerações, mas acredito que o pequeno produtor/empreendedor deve ser melhor protegido.

Visando solucionar a questão, junto ao presente parecer segue proposta de emenda ao Projeto de Lei, por meio da qual pretendo preservar o necessário Poder de fiscalização da Administração Pública, sem gerar problemas para os pequenos produtores/empreendedores.

A proposta de emenda afasta os efeitos da lei pretendida dos pequenos produtores/empreendedores, fixando parâmetros objetivos no tocante ao tamanho do empreendimento.

Acredito que a proposta de emenda apresentada soluciona completamente todas as dúvidas surgidas durante a discussão do Projeto, todas elas envolvendo a preocupação com o pequeno.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES

AV. DA SAUDADE, 170 – CENTRO- CEP 39190-000

FONE: (38) 3525-1260

CNPJ: 74.153.081/0001-04

E-mail: camarasenador@yahoo.com / camaramsmg@hotmail.com

Sem mais para tratar no momento, estas são as considerações acerca do projeto de lei n. 10 de 2023.

Senador Modestino Gonçalves, 13 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,

Heverty A. Ribeiro
COREN/MG 698.685-ENI

Vereador

Heverty Aparecido Ribeiro